



Câmara Municipal de Castro Marim

## MINUTA ATA

Reunião extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2019

Presidência: Francisco Augusto Caimoto Amaral -----

**Vereadores presentes:**

Célia Paula Palmeiro de Brito  
Mário Nuno Valente Lopes Dias  
Filomena Pascoal Sintra

Faltas injustificada: José Fernandes Estevens -----

Hora de abertura: Dez horas. -----

Balancetes: Foi presente à reunião o balancete referente ao dia 2019.02.20 que acusa os seguintes saldos: -----

MOVIMENTOS DE TESOURARIA		SALDO €
CAIXA		6.307,33
BANCOS		
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 0158 7309 1	301.018,31
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 0222 2300 2	128.096,60
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 6103 2304 1	6.013,00
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 6051 6302 9	34.699,96
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 6253 5309 4	58.233,72
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 6060 5300 4	11.949,10
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 7618 8301 9	22.677,38
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 7619 6304 4	5.773,93
Millennium BCP	0033 0000 0001 4769 8389 4	3.063,81
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútu. Crl	0045 7041 4016 4379 5974 3	35.215,62
Banco Espírito Santo. S.A.	0077 0254 0012 1910 0180 6	15.563,69
Banco BPI, S.A.	0010 0005 3626 5190 0100 1	274.084,66
Banco Santander Totta, S.A.	0018 0000 5167 0442 0201 2	10.000,00
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Cauções Empreitadas e Serviços	481.687,40
Millennium BCP	0033 0000 0001 4769 7574 6	118.869,79

A Câmara tomou conhecimento. -----



*Câmara Municipal de Castro Marim*

**reunião 2019/02/21  
extraordinária**

**Ordem do Dia**

1. Pessoal Dirigente - Despesas de Representação (Proposta nº 149/2019/CM)
2. Pessoal Dirigente - Despesas de Representação (Proposta nº 150/2019/CM)
3. Pessoal Dirigente - Despesas de Representação (Proposta nº 151/2019/CM)
4. Licenciamento de prova Desportiva, ao Ar Livre de Marcha Passeio—  
Maratona de BTT — Por Trilhos de Castro Marim — Requerente:  
Rodactiva — “Assoc. Desp., Recr., cultural e Social do Sotavento —  
Ratificação(Proposta nº 152/2019/CM)
5. Processo de Obras nº 01-32/2018 - Requerente Paula Alexandra Ramos  
Fernandes Parra - Aprovação Condicionada do Projeto Arquitetura  
(Proposta nº 153/2019/CM)
6. Lançamento da Empreitada designada “Rede de Rega da Várzea de  
Odeleite” - Concurso Público (Proposta nº 154/2019/CM)



*Câmara Municipal de Castro Marim*

**reunião 2019/02/21  
extraordinária**

**PESSOAL DIRIGENTE — DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO** - Foram presentes à Câmara o Processo e a proposta nº. 149/2019/CM, referentes ao assunto em epígrafe. -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

**PESSOAL DIRIGENTE — DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO** - Foram presentes à Câmara o Processo e a proposta nº. 150/2019/CM, referentes ao assunto em epígrafe. -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

**PESSOAL DIRIGENTE — DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO** - Foram presentes à Câmara o Processo e a proposta nº. 151/2019/CM, referentes ao assunto em epígrafe. -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

**LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA, AO AR LIVRE DE MARCHA PASSEIO— MARATONA DE BTT — POR TRILHOS DE CASTRO MARIM — REQUERENTE: RODACTIVA — “ASSOC. DESP., RECR., CULTURAL E SOCIAL DO SOTAVENTO — RATIFICAÇÃO** - Foram presentes à Câmara o Processo e a proposta nº. 152/2019/CM, referentes ao assunto em epígrafe. -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

**PROCESSO DE OBRAS Nº 01-32/2018 — REQUERENTE PAULA ALEXANDRA RAMOS FERNANDES PARRA — APROVAÇÃO CONDICIONADA DO PROJETO ARQUITETURA** - Foram presentes à Câmara o Processo e a proposta nº. 153/2019/CM, referentes ao assunto em epígrafe. -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

**LANÇAMENTO DA EMPREITADA DESIGNADA “REDE DE REGA DA VÁRZEA DE ODELEITE” — CONCURSO PÚBLICO** - Foram presentes à Câmara o Processo e a proposta nº. 154/2019/CM, referentes ao assunto em epígrafe. -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA Nº. 149/2019/CM

### Pessoal Dirigente - Despesas de Representação

#### Considerando que:

a) Na sequência do pedido apresentado pela Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Ambiente e Serviços Urbanos, Eng<sup>o</sup> Fátima Marques Saboeiro Afonso, para que lhe sejam abonadas despesas de representação;

b) Dispõe o artigo 24<sup>o</sup> da Lei nº 49/2012, que procede à adaptação à administração local da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis nºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado que:

“1- Aos titulares de cargos de direção superior de 1<sup>o</sup> grau e de direção intermédia de 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o nº2 do artigo 31<sup>o</sup> da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

2- A atribuição de despesas de representação nos termos do número anterior é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara Municipal”.

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Pagar as despesas de representação ao dirigente acima mencionado, e após deliberação da Câmara Municipal, seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação.

Castro Marim, 15 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara

  
Dr. Francisco Amaral



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA Nº. 150/2019/CM

### Pessoal Dirigente - Despesas de Representação

#### Considerando que:

a) Na sequência do pedido apresentado pela Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Administração Urbanística, Arqº Otávio Miguel Calhau Câmara, para que lhe sejam abonadas despesas de representação;

b) Dispõe o artigo 24º da Lei nº 49/2012, que procede à adaptação à administração local da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis nºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado que:

“1- Aos titulares de cargos de direção superior de 1º grau e de direção intermédia de 1º e 2º graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o nº2 do artigo 31º da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

2- A atribuição de despesas de representação nos termos do número anterior é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara Municipal”.

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Pagar as despesas de representação ao dirigente acima mencionado, e após deliberação da Câmara Municipal, seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação.

Castro Marim, 15 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA Nº. 151/2019/CM

### Pessoal Dirigente - Despesas de Representação

#### Considerando que:

a) Na sequência do pedido apresentado pela Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto, Dra. Clementina de Fátima Bidarra Pinto de Castro, para que lhe sejam abonadas despesas de representação;

b) Dispõe o artigo 24º da Lei nº 49/2012, que procede à adaptação à administração local da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis nºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado que:

“1- Aos titulares de cargos de direção superior de 1º grau e de direção intermédia de 1º e 2º graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o nº2 do artigo 31º da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

2- A atribuição de despesas de representação nos termos do número anterior é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara Municipal”.

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Pagar as despesas de representação ao dirigente acima mencionado, e após deliberação da Câmara Municipal, seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação.

Castro Marim, 15 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA N.º 152/2019/CM

### **Licenciamento de Prova Desportiva, ao ar livre de Marcha Passeio – MARATONA DE BTT - Por Trilhos de Castro Marim - Requerente: RODACTIVA – Assoc. Desp., Recr., Cultural e Social do Sotavento - Ratificação**

Considerando o requerimento apresentado pela RODACTIVA – Associação Desportiva, Recreativa, Cultural e Social do Sotavento, para licenciamento de uma prova desportiva, **Maratona de BTT - Por Trilhos de Castro Marim**, em Castro Marim, no dia 17 de fevereiro de 2019, pelo período das 09:00 horas às 15:00 horas;

Considerando os pareceres técnicos favoráveis desde que sejam cumpridos todos os requisitos expressos nos mesmos;

Considerando o teor da informação n.º 748 de 2019.02.15, produzida pela Assistente Técnica do Serviço de Atendimento, Telefone, Taxas e Licenças;

Considerando que o pedido está sujeito a licença municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 29.º do **Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro** na sua redação atual, atribuição da licença para a realização de provas desportivas.

Considerando que os pareceres das entidades não vieram dentro do prazo para que o processo fosse remetido para aprovação da câmara Municipal, e havendo necessidade de tomar uma decisão atempada sobre o pedido, devido às datas do evento, e à sujeição do requerido a licença municipal, nos termos do já referido diploma legal: Autorizei a emissão da respetiva licença no uso da competência que me confere o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

Ratificar o deferimento da licença para a realização de prova desportiva **Maratona de BTT - Por Trilhos de Castro Marim**, promovida pela Associação RODACTIVA.

Castro Marim, 15 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM**

## **PROPOSTA Nº. 154/2019/CM**

### **Lançamento da Empreitada designada "Rede de Rega da Várzea de Odeleite" - Concurso Público**

Considerando o teor da informação nº 751 de 2019/02/15, produzida pelo Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Manutenção, que se anexa à presente proposta.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- Lançar a Empreitada designada "Rede de Rega da Várzea de odeleite" - Concurso Público, conforme informado.

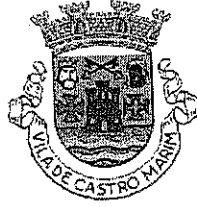
Castro Marim, 15 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Amaral".

Dr. Francisco Amaral





# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA Nº. 153/2019/CM

**Processo de Obras nº 01-32/2018 - Requerente: Paula Alexandra Ramos  
Fernandes Parra - Aprovação Condicionada do Projeto de Arquitetura**

Considerando o teor da informação técnica subscrita pela Arq.<sup>a</sup> Sónia Gomes da Unidade Orgânica de Administração Urbanística, Ambiente e Serviços Urbanos e o parecer do Chefe de Divisão da mesma unidade.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

Deferir a aprovação condicionada do projeto de arquitetura, conforme informação técnica.

Castro Marim, 15 de fevereiro 2019

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral

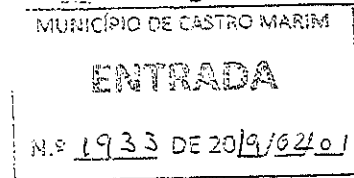
## Expediente CM

**De:** ANMP-SG <sg@anmp.pt>  
**Enviado:** 1 de fevereiro de 2019 12:11  
**Para:** Expediente CM  
**Assunto:** Descentralização administrativa. Educação e Saúde.  
**Anexos:** Quadro Descentralização Educação e Saúde.pdf

Exmo(a). Senhor(a)  
Presidente

N/ Ref: Circ. 9-PB/2019

Data: 01.02.2019



**Assunto: Descentralização administrativa. Educação e Saúde.**

Através das Circulares n.ºs 3-PB/2019 e 5-PB/2019, respetivamente de 08/01/2019 e 17/01/2019, a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)

levou ao conhecimento de V.Ex.<sup>a</sup> algumas informações relativas a esta fase do processo de descentralização administrativa.

Foram, entretanto, publicados no Diário da República do dia 30 de janeiro, vários diplomas legais relativos à descentralização administrativa, dos quais destacamos

pela sua relevância o Decreto-Lei n.º 21/2019, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais

no domínio da educação e o Decreto-Lei n.º 23/2019, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades

intermunicipais no domínio da saúde.

Enviamos a V.Ex.<sup>a</sup>, em anexo, um quadro síntese relativo a estes diplomas legais.

Atendendo à importância dos mesmos neste processo de descentralização, salientamos a V.Ex.<sup>a</sup>, nesse quadro síntese, alguns aspetos que são relevantes na articulação

a fazer entre cada município e o Governo, nomeadamente no que se refere às matérias relativas ao financiamento e ao património.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral

Cópia Dulleke  
#

Da maior importância  
Remeter à Câmara  
para conhecimento  
e à UOBAP/5.ª

1 2019 02 18  
#

DESPACHO	
DEFEITO	<input checked="" type="checkbox"/>
EM	
LOGIF	
NOAL/SU	
NOAL/CD	
LOEASCD	
OUTRO	
Comitamento	<input checked="" type="checkbox"/>
Informar o requerente	
Prover	
Outro	
20190201	
O Presidente	

Rui Solheiro  
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses  
Av. Marnoco e Sousa, 52  
3004-511 COIMBRA  
[sg@anmp.pt](mailto:sg@anmp.pt)  
<http://www.anmp.pt>



ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
**MUNICIPIOS**  
**PORTUGUESES**

## DESCENTRALIZAÇÃO

## EDUCAÇÃO E SAÚDE

ÁREA SETORIAL	COMPETÊNCIAS	TERMINOS DA TRANSFERÊNCIA	DELIBERAÇÕES (não necessariamente em 2019)	FINANCIAMENTO
Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/11.  Educação	<p>São transferidas para os municípios e entidades intermunicipais competências de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Planeamento, gestão e realização de investimentos nos estabelecimentos públicos de educação e ensino integrados na rede pública dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, secundário, incluindo o profissional, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;</li> <li>- Assegurar as refeições escolares e a gestão de refeitórios escolares;</li> <li>- Apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar;</li> <li>- Participar na aquisição de bens e serviços relacionados com o funcionamento dos estabelecimentos e com as atividades educativas, de ensino e desportivas de âmbito escolar;</li> <li>- Recrutar, selecionar e gerir o pessoal não docente;</li> <li>- Garantir o alojamento aos alunos que frequentam o ensino básico e</li> </ul>	<p>Transferência de competências com carácter universal, no caso dos municípios;</p> <p>O exercício das competências pelas entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integram.</p> <p><b>PRONÚNCIA DOS MUNICÍPIOS RELATIVA AO MAPEAMENTO (ARTIGO 50.º):</b></p> <p>Neste artigo prevê-se a elaboração pelo Governo e a sua disponibilização aos municípios (no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do diploma) do mapeamento dos edifícios e equipamentos escolares que necessitam de investimentos de construção de novas infraestruturas, bem como de intervenções de requalificação e modernização de grande dimensão, dispendo os municípios, depois de disponibilizada essa informação, do prazo de 30 dias para se pronunciarem, solicitando esclarecimentos ou apresentando reclamações ao Governo.</p> <p>Os municípios que não tenham no respetivo território edifícios e equipamentos escolares incluídos no mapeamento são informados desse facto,</p>	<p>Até 30/04/2019</p> <p>Município; Entidade Intermunicipal</p>	<p>O financiamento das competências advéni:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Para o financiamento de novos investimentos em edifícios e equipamentos escolares está prevista a criação de programas de apoio financeiro, quer através de dotações consignadas no Orçamento do Estado, quer mediante a afetação de verbas provenientes de fundos europeus estruturais e de investimento (artigo 5.º);</li> <li>- As responsabilidades de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares relativas a edifícios e equipamentos escolares constantes do mapa referido no artigo 50.º continuam a ser exercidas pelo Ministério da Educação até que seja assegurado o financiamento dessas operações de investimento (artigo 67.º, n.º 1)).</li> <li>- Para a conservação e manutenção de escolas, bem como das residências escolares (artigo 67.º, n.º 2), é transferida, anualmente, a verba de vinte mil euros por cada estabelecimento ou residência (será fixada, no prazo de um ano, uma nova fórmula de financiamento destas despesas, que abrangerá, também, o apetrechamento);</li> <li>- As despesas de apetrechamento (equipamento) das escolas mantêm-se no Ministério da Educação até à definição da nova fórmula de financiamento (artigo 67.º, n.º 3);</li> <li>- Para o financiamento de apótes e complementos educativos e de encargos com as instalações, serão transferidos os valores atualmente assegurados pelo Ministério da Educação (artigo 53.º);</li> <li>- O financiamento das despesas com o pessoal não docente é calculado de acordo com os encargos que resultam da aplicação, em cada município, dos critérios de afetação fixados por portaria e é atualizado anualmente, de acordo com a</li> </ul>

ÁREA SETORIAL	COMPETÊNCIAS	TERMINOS DA TRANSFERÊNCIA	DELIBERAÇÕES (quadro de transcrição da Lei nº 2019) - Saúde/Daúde comunitária/DCAI	MUNICÍPIO
Saúde	<p>secundário, como alternativa ao transporte escolar;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar as atividades de enriquecimento curricular, em articulação com os agrupamentos de escolas;</li> <li>- Promover o cumprimento da escolaridade obrigatória;</li> <li>- Participar na organização da segurança escolar.</li> </ul>	<p>podendo, também, solicitar esclarecimentos e apresentar as reclamações tidas por convenientes ao Governo.</p> <p><b>PRONÚNCIA DOS MUNICÍPIOS RELATIVA AOS RECURSOS (artigo 69.º):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Neste artigo prevê-se que, no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do diploma, o Governo remeta a cada uma das câmaras municipais o projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização (pessoal não docente; apoios e complementos educativos; instalações e equipamento) a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem de todo o património a transferir para as câmaras municipais;</li> <li>- As câmaras municipais dispõem de um prazo de 30 dias para se pronunciarem sobre tais elementos;</li> <li>- Depois desta fase, será publicado por despacho dos membros do Governo o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização.</li> </ul>	<p>vacação prevista para as remunerações dos trabalhadores em funções públicas (artigo 54.º)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- No prazo de um ano a contar do início da vigência do diploma I, será fixada uma fórmula de financiamento das despesas de transporte escolar (artigo 68.º, n.º 1);</li> <li>- O financiamento das medidas de apoio à família e da escola a tempo inteiro, como as atividades de animação e apoio à família, as componentes de apoio à família e as atividades de enriquecimento curricular é feito nos termos do regime atualmente em vigor previsto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.</li> <li>- Caso os montantes previstos se mostrem desadequados, está prevista a possibilidade dos mesmos serem revistos em sede de Orçamento do Estado para 2020 (artigo 69.º, n.º 4).</li> </ul>	<p>O financiamento das competências advém:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Para o financiamento das operações de investimento em unidades de prestação de cuidados de saúde primários está prevista a criação de programas de apoio financeiro, quer através de dotações consignadas no Orçamento do Estado, quer mediante a afetação de verbas provenientes de fundos europeus estruturais e de investimento (artigo 11.º);</li> <li>- Para o pagamento das despesas de manutenção e conservação das instalações, o valor anual a transferir para cada município</li> </ul>
Saúde	<p>São transferidas para os municípios competências de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua</li> </ul>	<p>Transfêrencia de competências com carácter universal, no caso dos municípios;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O exercício das competências pelas entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integram.</li> </ul>	<p>Até 60 dias após a publicação do Despacho referido no n.º 3 do artigo 25.º do diploma.</p>	<p>- Município; - Entidade Intermunicipal</p>



*Câmara Municipal de Castro Marim*

Às 10h 52m foi aprovada e assinada a Minuta da Ata e encerrada a reunião, que eu, Maria do Rosário Custódio Sousa, Assistente Técnica a subscrevi.

O Presidente da Câmara Municipal.

---

Francisco Augusto Caimoto Amaral

Os Vereadores,

---

Célia Paula Palmeiro de Brito

---

Mário Nuno Valente Lopes Dias

---

Filomena Pascoal Sintra